



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Quinta - Feira 13 de Março de 2003-- Nº 1887 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREFEITO DISCUTE COM DELEGADA CONSTRUÇÃO DE NOVO IML

O Prefeito em Exercício Jathir Moreira e o Prefeito Licenciado Theodorico Ferraço receberam ontem (12/03), no gabinete do Prefeito, no Centro da Cidade, a Delegada-Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo Selma Cristina Pereira Couto, que estava acompanhada do Delegado Joel Lyrio Júnior e da Diretora do Instituto Médico Legal Kátia Souza Carvalho.

Na oportunidade, foi exposto, para a Delegada, o interesse da Prefeitura de Cachoeiro em fazer uma parceria com o Governo do Estado, para a construção de um novo prédio para o IML, para o DPJ e para a Cadeia Pública. Como demonstração desse interesse, o Prefeito de Cachoeiro Theodorico Ferraço enviou, em fevereiro de 2002, um documento, contendo o laudo técnico da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, ao então Secretário de Estado da Segurança Pública, com uma proposta de parceria, para resolver o problema dos dois órgãos. Mas o Governo Estadual da época não deu a devida atenção ao assunto. Agora, no novo Governo Estadual, o tema voltou a ser discutido, já que a situação é muito crítica.

No encontro desta quarta-feira (12/03), a Prefeitura propôs a doação de uma área, onde o Governo do Estado possa construir os prédios para abrigarem os órgãos, salientando-se que também participarão com a colaboração na manutenção do funcionamento. E ainda, pediu a vinda, para Cachoeiro, da Perícia Técnica, para acabar com o constrangimento de famílias ficarem horas esperando pelos peritos que virão de Vitória, para a liberação de corpos para sepultamento.

Acompanhados do Prefeito Licenciado e do Prefeito em Exercício, do Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e representantes da Polícia Civil de Cachoeiro, a Delegada-Chefe e a Diretora do Instituto Médico Legal visitaram as instalações do Instituto Médico Legal, da Delegacia de Polícia Judiciária e a Cadeia Pública de Cachoeiro.

A Delegada comentou a disposição concreta da Prefeitura, em fazer parceria com o Governo do Estado, para solucionar o problema grave dos órgãos, em Cachoeiro. O Prefeito Licenciado Theodorico Ferraço e o Prefeito em Exercício Jathir Moreira estarão, na próxima

quarta-feira (19/03), em Vitória, para discutirem o assunto com o Governador do Estado Paulo Hartung.

TÉCNICOS DA SEMMADES DISCUTEM GESTÃO AMBIENTAL NO IEMA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

designou os técnicos Rita de Cássia Paris Zerbone, Diretora de Gerenciamento, e o Engenheiro de Minas Denilson de Freitas Cupertino, para representarem a Secretaria hoje (13/03), na sede do Instituto Estadual do Meio Ambiente (Iema), em Vitória.

Nessa reunião, será dada continuidade à discussão que foi iniciada no último dia 25 de fevereiro, em Cachoeiro, sobre os termos de um protocolo de intenções, que visa o aprimoramento da gestão ambiental no setor de mármore e granito.

SEMMADES DISCUTE EM BURARAMA RECUPERAÇÃO DO FLORESTA

O Projeto de "Recuperação do Córrego Floresta" e a construção de fossas em Burarama será discutido hoje (13/03), às 19 horas, pelos técnicos da Semmades Deolindo Tavares Costa e Marcelo Bueno, com a Sociedade de Amigos do Distrito de Burarama. Na oportunidade, será apresentado, para a comunidade, o projeto de recuperação do córrego.

SECRETÁRIO ENVIA AO PREFEITO RELATÓRIO SOBRE ITAÓCA

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alcício Franco continua se empenhando pessoalmente para buscar solução para o problema da poluição no Distrito de Itaóca. Alcício visitou o Distrito para verificar a situação, em companhia do Gerente Regional de Itaóca Elimar Ferreira (Nenen Cadável) e do Vereador Wilson Dillen dos Santos. Na oportunidade, foi feito um relatório da situação do pó que se acumula nas ruas, causando sérios problemas para os moradores.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 - Guandu
Viva Shopping - 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim - ES
Cep. 29.300-784

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3521-2001
Diário Oficial (28) 3155-5203

CULTURA LANÇA AMANHÃ O ENCONTRO DE FOLCLORE/03

A Secretaria Municipal de Cultura e a Associação do Folclore de Cachoeiro de Itapemirim lançarão hoje (13/03), às 08 horas, no salão de reunião do Gabinete do Prefeito, no Edifício da Câmara Municipal, o III Encontro do Folclore de Cachoeiro de Itapemirim.

Para o lançamento, foram convidados a imprensa e todos os empresários de Cachoeiro de Itapemirim. O lançamento vai contar com a presença dos mestres do folclore. O encontro de 2003 será dia 09 de agosto, e pretende reunir 80 grupos de manifestação folclórica de 25 municípios do Estado.

“ESTA NOITE VAI CHOVER PRATA” ABRE TEMPORADA 2003

A peça teatral “Esta Noite Vai Chover Prata”, com o grupo “Ela” de Teatro, abre hoje (13/03), às 20 horas, a temporada 2003 no Teatro Municipal “Rubem Braga”. Será uma apresentação única, ao preço de R\$ 5,00. Amanhã (14/03), será a vez do grupo de teatro “Palco & Cia”, com o texto “Romeu

e Julieta”, também às 20 horas, e o ingresso a R\$ 5,00.

Esses grupos de teatro e suas respectivas peças representarão o Espírito Santo no Festival Nacional de Teatro, no período de 19 a 29 de março, em Curitiba (PR).

SECRETÁRIO FAZ AVALIAÇÃO POSITIVA DA VISTA A CAMPOS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Renato Ramos Magalhães fez um relato sobre sua visita à Fábrica de Sucos “Bela Joana”, localizada às margens do Rio Paraíba, em Campos dos Goytacazes (RJ).

Segundo Renato, a visita foi altamente positiva, e proporcionou a ampliação de conceitos econômicos aplicáveis à nossa região. O Secretário estava acompanhado do Secretário de Estado da Agricultura Ricardo Ferraço.

Magalhães explicou que o objetivo da visita à empresa do Grupo MPE, que tem lucro da ordem de US\$300 milhões/ano, foi observar o seu modelo operacional, com a perspectiva de se implantar, no Espírito Santo, mais notadamente no Sul do estado, uma política de governo voltada ao apoio à agroindústria, incentivando efetivamente o plantio da fruticultura, já que a Fábrica de Sucos “Bela Joana” garante a compra dos frutos, com preços compatíveis com a realidade.

A Secretaria organizou uma caravana formada por empresários, secretários municipais e pelo futuro Secretário Municipal da Agricultura Glauber Coelho. E ainda, integraram o grupo: José Onofre Lopes, Presidente da Selita, Jersílio Cypriano, Presidente da Adese e vários técnicos agrícolas liderados pelo Chefe Geral da Encaper Ramiro Teixeira Lima.

O titular da pasta do Desenvolvimento Econômico disse que a proposta é incentivar o pequeno produtor (como o da bacia leiteira), a plantar em áreas medindo cerca de 4 hectares, agregando novos valores à sua produção, com o plantio da goiaba, manga, maracujá e abacaxi, o que proporcionará lucros extras para a propriedade.

Magalhães disse ainda que, “com valores ajustáveis, os preços praticados e garantidos pela “Bela Joana” são bem compatíveis com a realidade.”

Outro ponto que o Renato Magalhães considera relevante para os pequenos produtores é a existência de uma linha de financiamento pertinente, através do Pronaf, com bases extremamente favoráveis à realidade do homem do campo. “Entretanto” - esclarece - “essa idéia deve vir acompanhada de conceitos de modernidade, pois a fruticultura, em bases industriais, deve estar sempre seguida de tecnologia de modo a permitir produtividade satisfatória”.

Essa é uma iniciativa das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, e conta com o aval do Prefeito Licenciado Theodorico Ferraço e do Prefeito em Exercício Jathir Gomes Moreira, no sentido de se ampliar o desenvolvimento econômico, gerando emprego, renda e benefício social.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.181

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos nº 006 e 007/2003, de 30.01.2003, da SEMAS, Seq. Nº 2-363 e 2-364/2003, respectivamente, resolve

Art. 1º - Nomear **FABRÍCIA DA SILVA COSTA**, Oficial Administrativo II A 09 C, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento Administrativo da Casa da Sopa, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de fevereiro de 2003, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.058, de 04.11.2002, referente a MARIA JOSÉ DIAS DA ROSA, a partir de 31 de janeiro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de fevereiro de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.182

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 043/2003, de 06.02.2003, da PGM, Seq. Nº 2-473/2003, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto n 13.145, de 09 de abril de 2001, referente a **SILVIA DILLEM DA SILVA**, lotada na Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, até 30 de junho de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.195-A

APROVA O REGULAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo 1º, art. 29 da Lei Municipal nº 4.009/94,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento, nos moldes do formulário anexo, com os critérios que nortearão a avaliação de servidor em estágio probatório elaborada pela Comissão Especial Transitória de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.206

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 5409, de 14 de fevereiro de 2003 e Decreto de Regulamentação nº 14.176/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores municipais para ocupar cargos em função gratificada ou em comissão sem vínculo, constantes do Anexo I do Decreto nº 14.176/03, a partir de 1º de março de 2003, tornando sem efeito os atos anteriores, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme segue:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICADA	ÓRGÃO	ATO REVOGADO
Denise Figliuzzi Netto	Chefe da Divisão de Controle da Execução Orçamentária – F.G.2	Divisão de Controle da Execução Orçamentária	Decreto nº 13.107/01
Gecileno Luiz de Oliveira	Chefe da Divisão de Programação e Elaboração do Orçamento Público – F.G.2	Divisão de Programação e Elaboração do Orçamento Público	Decreto nº 13.498/01
Jorge Elias Piazzarolo	Gerente de Controle Financeiro - CC.2	Gerência de Controle Financeiro	Decreto nº 13.102/01
Marco Antonio Poubel da Silva	Diretor do Departamento de Elaboração e Gestão Orçamentária – F.G.1	Departamento de Elaboração e Gestão Orçamentária	Decreto nº 12.769/01
Maria Marcela da Penha Venâncio	Chefe da Divisão de Manutenção Geral – F.G.2	Divisão de Manutenção Geral	
Patrícia Alves dos Santos Scaramussa	Chefe da Divisão de Cobrança – F.G.2	Divisão de Cobrança	–
Silvia Agum dos Reis Pires	Coordenadora do Núcleo de Controle Administrativo – CSV-DD	Núcleo de Controle Administrativo	Decreto nº 13.476/01

Art. 2º - Nomear **EDILAMAR ANDRADE DA COSTA MARRÓQUIO** para ocupar o cargo de Assessor Especial, sem vínculo, símbolo CC.3, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 06 de março de 2003, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.209

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.412, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003, ESTABELECENDO, AINDA, AS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTOS DOS CARGOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIADOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, BEM COMO DAQUELES PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.412/03,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.412, de 28 de fevereiro de 2003, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passa a contar na sua Estrutura Organizacional Básica, para provimento efetivo mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos, os cargos e vagas seguintes:

I - COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE NO NÍVEL DE ATÉ 5ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANTIGO 1º GRAU):

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
1. Costureira	04	40 h	R\$ 230,82
2. Blaster¹	02	40 h	R\$ 200,00
3. Motorista – Categoria “D”	30	40 h	R\$ 209,83
4. Motorista de Caminhão Compactador de Lixo	08	40 h	R\$ 209,83
5. Operador de Máquinas¹	04	40 h	R\$ 230,82
6. Operador de Máquina de Aterro Sanitário	02	40 h	R\$ 230,82
7. Padeiro	02	40 h	R\$ 363,00
8. Auxiliar de Padeiro	03	40 h	R\$ 230,82
9. Mecânico de Máquinas e Equipamentos	06	40 h	R\$ 209,83
10. Mecânico de Automóvel¹	04	40 h	R\$ 209,83
11. Soldador¹	02	40 h	R\$ 209,83
12. Auxiliar de Soldador	02	40 h	R\$ 200,00
13. Lanterneiro¹	02	40 h	R\$ 209,83
14. Auxiliar de Serviços Gerais	100	40 h	R\$ 209,83

(1)As atribuições e competências estão previstas no decreto nº 9.855/94 e demais atos e legislações municipais.

II - COM EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE NO NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (ANTIGO 1º GRAU):

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
1. Auxiliar de Enfermagem¹	60	40 h	R\$ 230,82
2. Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	02	40 h	R\$ 230,82
3. Torneiro Mecânico¹	02	40 h	R\$ 230,82

III - COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE NO NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO (ANTIGO 2º GRAU):

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
1. Técnico de Segurança do Trabalho	02	40 h	R\$ 288,57
2. Técnico em Informática	06	40 h	R\$ 360,73

IV - COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE NO NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR (3º GRAU):

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
1. Assistente Social¹	03	40 h	R\$ 609,69
2. Contador¹	03	40 h	R\$ 609,69
3. Enfermeiro¹	02	30 h	R\$ 609,69
4. Engenheiro do Trabalho	01	20 h	R\$ 468,97
5. Farmacêutico Bioquímico¹	03	24 h	R\$ 468,97
6. Fisioterapeuta	02	24 h	R\$ 468,97
7. Fonoaudiólogo	02	24 h	R\$ 468,97
8. Médico do Trabalho	01	24 h	R\$ 468,97
9. Nutricionista¹	03	30 h	R\$ 468,97
10. Odontólogo¹	30	20 h	R\$ 468,97

Art. 2º - Para atender Convênio celebrado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Ministério da Saúde – Governo Federal, ficam, ainda, criados cargos e vagas na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para contratações temporárias, por um prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período de tempo, conforme segue:

(1)As atribuições e competências estão previstas no decreto nº 9.855/94 e demais atos e legislações municipais.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
1. Agentes de Endemias	Até a 5ª Série do Ensino Fundamental	250	40 h	R\$ 290,00
2. Operador de Bomba UVV	Até a 5ª Série do Ensino Fundamental	10	40 h	R\$ 320,00
3. Supervisor de Agentes de Endemias	Ensino Médio Completo	14	30 h	R\$ 360,00

Art. 3º - As atribuições e competências dos cargos de que trata os incisos I, II, III e IV do Artigo 1º deste Decreto, excetuando aqueles constantes da Lei Municipal nº 4.000/94 e já definidos no Decreto Municipal nº 9.855, de 30 de dezembro de 1994, e demais diplomas legais, passam a ser as seguintes:

I – Costureira - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

- a) coordenar e executar as atividades de corte e costura para fabricação de vestuários de criança, adolescente, jovem e adulto, além de fraldas descartáveis e demais produtos infantis para montagem de kit’s bebê;
- b) promover a escolha dos materiais a serem utilizados, obedecidos os critérios de qualidade e preço;
- c) realizar atividades de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos utilizados na fabricação dos produtos para atendimento à população carente do município;
- d) executar outras atividades correlatas.

II - Motorista – Categoria “D” - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

- a) vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as

anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos;

b) dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;

c) examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;

d) dirigir veículos do município e, quando necessário, caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados;

e) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes;

f) executar outras atividades correlatas.

III - Motorista de Caminhão Compactador de Lixo

- compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a) vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos;

b) examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;

c) recolher e transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário;

d) dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;

e) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes;

f) executar outras atividades correlatas.

IV - Operador de Máquina de Aterro Sanitário

- compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a) examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos;

b) dirigir e operar trator, patrol retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas;

c) aterrar e compactar o lixo recolhido, cobrindo devidamente com terra;

d) executar serviços de escavação e transporte de terra, quando necessário, no aterro sanitário;

e) executar serviços de carregamento de basculante e caminhões de lixo, terra e outros materiais;

f) abrir valetas para instalação de lixo hospitalar e outros;

g) abastecer e lubrificar a máquina;

h) executar outras atividades correlatas.

V - Padeiro - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a) executar as atividades de preparo da massa com a mistura dos ingredientes necessários à fabricação de pão e demais produtos de padaria, com a utilização da masseira elétrica;

b) operar a máquina modeladora de pão, colocando, concluída a tarefa, o produto em descanso necessário para ir ao forno;

c) operar o forno de assar pão e outros produtos;

d) executar outras atividades correlatas.

VI - Auxiliar de Padeiro - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a) executar tarefas auxiliares ao padeiro nas suas diversas atividades, para a preparação do pão e demais produtos de padaria, inclusive com a operação da masseira elétrica, da máquina modeladora e do forno;

b) executar outras atividades correlatas.

VII - Mecânico de Máquinas e Equipamentos - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a) estudar os modelos de máquinas e equipamentos existentes, analisando os desenhos, modelos, especificações e outras instruções para programar o roteiro de trabalho;

b) localizar defeitos em máquinas ou equipamentos mecânicos complementares examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar a sua recuperação;

c) executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas de construção civil, de terraplenagem e de uso agrícola, desmontando-as, total ou parcialmente, para conservar ou substituir peças defeituosas;

d) fazer a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças com ferramentas adequadas, para devolver às máquinas as condições de funcionamento;

e) desmontar, reparar e ajustar equipamentos de apoio mecânico e implementos agrícolas;

f) verificar o resultado do trabalho executado, para certificar-se de seu funcionamento nas condições exigidas;

g) zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas, bem como a limpeza do local de trabalho;

h) executar outras atividades correlatas.

VIII - Auxiliar de Soldador - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a) auxiliar nas atividades de corte de metais por meio de bico de maçarico;

b) auxiliar nos serviços de solda a oxigênio, oxiacetileno e elétrica em ferro, aço e outros metais em geral, além do enchimento em radiadores, eixos de manivela, pinos, bujões, motores, mancais, bombas automáticas, caldeiras e outros;

c) auxiliar nos serviços com vergalhões, barras, canos galvanizados e outros;

d)executar os serviços de conservação dos equipamentos e ferramentas, bem como os de limpeza do local de trabalho;

e)executar outras atividades correlatas.

IX - Auxiliar de Serviços Gerais - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a)executar serviço de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento e apresentação dos prédios públicos;

b)preparar e servir o café à chefia, a visitantes e servidores do setor;

c)lavar copos, xícaras, cafeteiras, coador e demais utensílios de cozinha;

d)verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

e)manter arrumado o material sob sua guarda;

f)realizar, eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor;

g)comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

h)executar serviços de vigilância e recepção em portarias;

i)atuar na execução dos serviços de limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros e vias públicas;

j)auxiliar, quando necessário, no atendimento aos usuários dos serviços prestados nos postos médicos e gabinetes odontológicos, sob a orientação de profissional da área;

k)atuar na execução das atividades de capinação e retirada de mato;

l)executar outras atividades correlatas.

X - Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a)executar tarefas auxiliares de enfermagem junto a CIPA, atendendo as necessidades da unidade dos pacientes e doentes;

b)efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem;

c)encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários;

d)realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explora-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro;

e)aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venoclise e administração de soluções parenterais;

f)efetuar a checagem, após realização da ação de enfermagem, empregando técnica e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial,

pulsação e respiração, obedecidos os horários preestabelecidos;

g)auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, de curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação;

h)auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise;

i)auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas;

j)auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;

k)auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados, dentro da unidade de atendimento médico;

l)auxiliar na coleta e manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização de exames laboratoriais e de enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;

m)executar outras atividades correlatas.

XI - Técnico de Segurança do Trabalho - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a)inspecionar locais, instalações e equipamentos dos órgãos municipais, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;

b)estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;

c)inspecionar os postos de combate a incêndios examinando as mangueiras, hidrantes, extintores, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;

d)participar de reunião sobre a segurança do trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema vigente;

e)participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização de serviço;

f)executar outras atividades correlatas.

XII - Técnico em Informática - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a)executar atividades de assistência técnica na área de informática, nas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, bem como, oferecer suporte técnico aos usuários referente a software e hardware;

b)efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática utilizados pelas Secretarias Municipais, inclusive instalações;

c)executar outras atividades correlatas.

XIII - Engenheiro do Trabalho - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a)supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;

b) planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;

c) estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;

d) vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;

e) analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos;

f) propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando pela sua observância;

g) elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;

h) estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;

i) propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes ao Acidente do Trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

j) informar os trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam causar danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuem estes riscos e que deverão ser tomadas;

k) executar outras atividades correlatas.

XIV – Fisioterapeuta - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a) executar as atividades de fisioterapia neurológica, traumatoortopédico, pediátrica e cardiopulmonar, através de programas elaborados com essa finalidade, visando prestar atendimento à população carente do município;

b) orientar e acompanhar a aquisição de equipamentos próprios para o desenvolvimento da fisioterapia, bem como, promover a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

c) executar outras atividades correlatas.

XV – Fonoaudiólogo - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a) executar as atividades de avaliação, diagnóstico, prevenção, habilitação e reabilitação da fala, voz, escrita e audição;

b) elaborar programas de atendimento à população carente, tanto para serem implementados por intermédio das escolas, postos médicos, ou, ainda, com a participação das entidades organizadas das comunidades, com a interveniência das Secretarias Municipais afins;

c) executar outras atividades correlatas.

XVI - Médico do Trabalho - compete ao profissional ocupante deste cargo o seguinte:

a) fazer exame clínico e/ou interpretar os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional e a produtividade;

b) executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo análises, exame clínico, e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividade;

c) fazer tratamento de urgência em caso de acidente de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir seqüências mais graves ao trabalho;

d) avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;

e) participar juntamente com os profissionais, da elaboração e execução dos programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução e o absenteísmo e a renovação da mão-de-obra;

f) participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento e de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em caso de acidentes graves e catástrofes;

g) participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade decorrente de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;

h) participar de reuniões de órgãos comunitários, governamentais ou privados, interessados na saúde e bem estar dos trabalhadores;

i) participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional;

j) executar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Em conformidade com o que estabelece a legislação em epígrafe, as despesas decorrentes das nomeações para provimento dos cargos de que trata o Artigo 1º deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício do ano 2003 e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e à abertura de crédito especial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.212

O Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Ofício de Seq. nº 2-999/2003, resolve

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar Municipal, os componentes eleitos abaixo relacionados, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de março de 2003.

Componentes	Cargo
Silvana Viana	Coordenadora
Liliha Pacheco Pedrosa	Conselheira
Antonio Henrique Martinelli Vidal	Conselheiro
Sara Batista Silva Oliveira	Conselheira
Aurea Silva Cardoso	Conselheira

Parágrafo único – Os subsídios dos Conselheiros e do Coordenador do Conselho Tutelar Municipal, serão aqueles estabelecidos no Artigo 1º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 5.411, de 14 de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.218

O Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Nomear **JOSÉ LUIZ DA SILVA FERRAÇO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial de Gabinete, Simbolo CC.2, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 10 de março de 2003 até 30 de junho de 2003, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos por Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 10 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de março de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 052-A/2003

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 29 e seus parágrafos, da Lei nº 4.009/94 e inciso III, do art. 41 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial Transitória de Avaliação de Desempenho, com o fim específico de avaliar o desempenho dos servidores públicos do executivo municipal em estágio probatório, observando os requisitos exigidos à aquisição da estabilidade.

Art. 2º - Com base no § 1º, do art. 29, da Lei nº 4.009/94, a Comissão ora criada e nomeada, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para elaborar e submeter ao Chefe do Executivo, o regulamento que norteará a avaliação.

Art. 3º - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos servidores municipais Rosane Feres Paiva Reis, Regina Célia Zanol, Zilda Gomes e Ivete Batista da Silva, sob a presidência da terceira.

Parágrafo único – Os titulares de cada Secretaria indicarão os responsáveis, em cada pasta, mediante documento interno, para prestar as informações necessárias à avaliação de que trata esta Portaria, dos servidores lotados nas mesmas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 467-A, de 07 de novembro de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício